

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.610/0001-50  
Estado de São Paulo

141

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.745 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015=

"Conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder executivo e dá outras providências".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal retroativo a 01 de fevereiro de 2015, a razão de 3,33%, a incidir nos vencimentos após a aplicação da revisão geral anual.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do executivo municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de fevereiro de 2015.

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária

IMPRESSÃO Nº 0034 DATA: 03/03/2015 13:48#